

Em atendimento à Portaria DCSA 02/10 de 09 de fevereiro de 2010 e de acordo com o art. 10 da Resolução CEPE 39/09, a Comissão designada para elaborar as normas e o cronograma da eleição do Coordenador do Curso Técnico de Hospedagem, apresenta:

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO DE TURISMO

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição de Coordenador do Curso Técnico de Hospedagem.

Art. 2º – Será eleito:

I - 01 (um) Coordenador para o curso Técnico de Hospedagem;

Parágrafo único – O Coordenador será eleito por um período de dois anos.

Art. 3º – O Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas indicará uma Comissão Eleitoral, composta por três membros, sendo dois professores do curso e um representante discente também do curso.

Art. 4º – As eleições serão realizadas no dia **02 de maio de 2017**, terça-feira, na sala da Coordenação do Curso de Hospedagem localizada no Campus I das **13:00 às 21:00 horas**.

Art. 5º – São eleitores:

- I** - Docentes do Quadro Permanente e em efetivo exercício no curso.
- II** - Discentes regularmente matriculados no curso.

§ 1º - Os votos dos discentes corresponderão à proporção de 30% (trinta por cento) do total dos votos.

§ 2º - A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um, conforme a seguir:

$$X = \left[\left(0,7 \times \frac{VP}{NP} \right) + \left(0,3 \times \frac{VA}{NA} \right) \right] \times 100\%$$

Sendo:

X = índice percentual de votação do candidato;

VP = número de votos obtidos pelo candidato no segmento docente;

NP = número total de eleitores do segmento docente;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento discente;

NA = número total de eleitores do segmento discente.

§ 3º - O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 4º - As listagens contendo os nomes dos docentes e alunos aptos a votarem serão colocadas à disposição dos interessados no dia da eleição.

Art. 6º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador do Curso, o docente que preencher todos os requisitos que se seguem:

- I. pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II. estiver lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, pois é quem oferta a maior carga horária de disciplinas formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;
- III. possuírem a titulação de Mestre;
- IV. estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

§ 1º - Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador nas condições previstas, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação da Assembleia Departamental, a titulação de especialista.

§ 2º - Ocorrido o previsto no § 1º acima, o Chefe de Departamento abrirá imediatamente novo período de inscrições, previsto para o dia **24 de abril de 2017**.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – A inscrição dos candidatos será feita individualmente, em ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo interessado, juntamente com a documentação comprobatória da titulação de Mestre.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia **19 de abril de 2017**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, na Coordenação do Curso de Hospedagem do Campus I.

§ 2º - A homologação das inscrições será divulgada no dia **20 de abril de 2017**.

§ 3º - No caso de haver necessidade de novas inscrições, conforme previsto no parágrafo 1º do Artigo 6º do Capítulo I desse Regulamento, essas dar-se-ão no dia **24 de abril de 2017**, de 13:00 às 16:00 horas e serão homologadas nesse mesmo dia com divulgação dos resultados prevista para as 16:30 horas;

§ 4º - Os recursos deverão ser dirigidos, até às 17:00 horas do dia **24 de abril de 2017**, à Comissão Eleitoral, protocolados na Coordenação do curso de Hospedagem localizada no Campus I, por escrito, com justificativa e devidamente assinada, das 13hs às 17hs.

§ 5º - O resultado final das inscrições de candidatos será divulgado após homologação pela Comissão Eleitoral no dia **25 de abril de 2017**.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 8º – A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral, que deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito ao voto no local de votação designado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade, e em seguida assinar a(s) lista(s) de presença referente(s) ao(s) curso(s) em que se encontra em efetivo exercício.

§ 4º - O eleitor deverá marcar com um “X” o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 5º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

§ 6º - Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula, a saber:

- a) Cédula de **cor azul** para votação pelos docentes;
- b) Cédula de **cor branca** para votação pelos discentes.

Art. 9º – Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral, mesas coletoras de votos, compostas por, no mínimo, um dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Nenhum candidato poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos.

§ 2º - Cada candidato inscrito poderá indicar um fiscal junto a cada uma das mesas coletoras de votos.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 10º – A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, ao final da qual será lavrada uma ata contendo um relatório sucinto acerca do processo de votação e de seus resultados.

Art. 11º – A apuração dos votos será pública.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pela Comissão Eleitoral e sob sua responsabilidade.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes das mesas coletoras de votos, em local indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Cada candidato inscrito poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 12º – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Parágrafo único – as urnas lacradas, junto com as atas, serão enviadas à Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos.

Art. 13º – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados no dia **03 de Maio de 2017**.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que alcançar o maior índice percentual de votação do curso.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG.

§ 3º - Os recursos em face aos resultados publicados deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, protocolados na Coordenação de Hospedagem, localizada no Campus I, no dia **04 de maio de 2017** das 13hs às 17hs.

§ 4º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado no dia **05 de maio de 2017**.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14º - A Comissão Eleitoral será designada pelo Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, que também indicará seu Presidente.

Art. 15º - Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá propor um novo calendário para a eleição.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral terá autonomia para convocar professores, alunos e funcionários para comporem as mesas eleitorais.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, das 13:00 às 17:00 horas do dia **18 de abril de 2017**, à Comissão Eleitoral, protocolada na Coordenação de Hospedagem, localizada no Campus I, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1- Publicação do Regulamento	17/04/2017	12:00 hs
2- Prazo para impugnação das normas do Regulamento	18/04/2017	14:00 às 18:00 horas Coord. de Hospedagem– Campus I
3- Inscrições dos candidatos	19/04/2017	13:00 às 17:00 horas – Coord. Hospedagem – Campus I
4- Homologação e divulgação das	20/04/2017	13:00 às 17:00 horas-

inscrições		Coord. Hospedagem-Campus I
5- Previsão de novas inscrições para especialistas	24/04/2017	13:00 às 16:00 horas-Coord. Hospedagem-Campus I
6- Homologação e divulgação das novas inscrições	24/04/2017	13:00 às 16:00 horas-Coord. Hospedagem-Campus I
7- Recursos	24/04/2017	13:00 às 17:00 horas-Coord. Hospedagem-Campus I
8- Homologação e divulgação do resultado final das inscrições	25/04/2017	Até 21:00 horas- Coord. Hospedagem-Campus I
9- Campanha Eleitoral	26/04 a 28/04/2017	-
10- Votação	02/05/2017	13:00 às 21:00 horas – Coord. Hospedagem – Campus I
11- Apuração	02/05/2017	21:30 horas – Coord. Hospedagem – Campus I
12- Publicação dos resultados	03/05/2017	até às 18:00 horas
13- Recursos	04/05/2017	13:00 às 17:00 horas-Coord. Hospedagem-Campus I
14- Homologação dos resultados finais e comunicação à Chefia de Departamento da Ata de Eleição	05/05/2017	até às 18:00 horas

Belo Horizonte, 10 de abril de 2017.

Profa. Gislene Duarte Garcia – Presidente

Prof. Reni Ferreira de Arruda

Discente: Iarin Laís Braga de Araújo